



**Porto  
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

**SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ**

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE NORMATIVA O ACESSO AQUAVIÁRIO NO CANAL DO RIO ITAJAÍ-AÇÚ DE EMBARCAÇÕES QUE NÃO UTILIZAM A ESTRUTURA DOS TUP'S E PORTO DE ITAJAÍ E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, a reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2024 entre a Superintendência do Porto de Itajaí e representantes de diversas que atuam no seguimento de estaleiros nas margens direita e esquerda do Rio Itajaí-Açú, conforme lista de presença em anexo;

**CONSIDERANDO**, que fora apontado pelos representantes das empresas a dificuldade em se adequar aos efeitos da resolução em questão, em curto espaço de tempo;

**CONSIDERANDO**, que também fora requerido, pelos representantes das empresas, que a Autoridade Portuária incluía os órgãos intervenientes, que tenham participação na dinâmica destas rotinas, nas discussões, tendo em vista que em relação aos mesmos, existem dúvidas e, sugestões que poderiam vir em benefício dos usuários e, por conseguinte, facilitar o trabalho destes órgãos;



**Porto  
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

## SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

**CONSIDERANDO**, o consenso entre os presentes de que se faz necessário a criação de uma comissão para discussão do tema e, ao final apresentar sugestões à Autoridade Portuária a fim de subsidiar sua tomada de decisões.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica suspenso os efeitos da Resolução 017/23 pelo prazo de 60 dias.

**Art. 2º.** Ficam nomeados como representantes da Autoridade Portuária, Fabio da Veiga, Superintendente do Porto de Itajaí, Ronaldo Camargo Souza, Diretor-Geral de Administração e Finanças, Ricardo José Pogalski de Amorim, Diretor-Geral de Operações e Jucelino dos Santos Sora, Diretor-Geral de Engenharia e, pelas empresas requerentes os srs. Paulo Santana Neto, Presidente do Sindicato da Indústria de Construção Naval de Itajaí e Navegantes, Marcelo Capistrano Gonçalves de Oliveira Matias, representante dos estaleiros presentes e o Eclesio Silva, representante do Sindicato das Agências de Navegação Marítima e Comissarias de Despachos do Estado de Santa Catarina – SINDASC.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Itajaí, 31 de janeiro de 2024.

  
Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí



Exposto em  
m.u.zak  
Prot. nº \_\_\_\_\_  
Recebido em: 01, 02, 2024  
13 h 45 min.  
Recebido \_\_\_\_\_